

Numero do Documento: 1693472

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2015**

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação de profissionais, graduados em Pedagogia, com doutorado em Saúde Coletiva, para o Banco de Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, demandas do projeto do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde - Descentralizado por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo seletivo simplificado visa a habilitação de profissionais, graduados em Pedagogia, com doutorado em Saúde Coletiva, para o Banco de Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, demandas do projeto do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde - Descentralizado por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do currículo do professor;  
Anexo II – Calendário de atividades;  
Anexo III – Quadro de atribuições;  
Anexo IV – Quadro de habilitação da 1ª Etapa;  
Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa;  
Anexo VI – Quadro de módulos e ementas previstas.

2.2. O candidato **habilitado**, poderá, por conveniência e interesse da ESP/CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante nos cursos ou projetos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. Na ficha de inscrição, está previsto a informação do endereço eletrônico do currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ). Caso o candidato não possua o currículo no padrão Lattes, basta informar novamente o número do seu CPF, para fins de preenchimento, contudo, faz-se necessário no ato da convocação, a apresentação da versão impressa do Lattes ou de um padrão Vitae de currículo.

2.3.1. Os candidatos habilitados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias, elaborar projetos e desenvolver outras atividades, atendendo assim, às necessidades dos cursos e projetos da ESP/CE. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação

educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº 02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades previstas no Anexo III deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando, portanto, a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula por mês; e,

II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 01 (um) ano, para efeito de convite, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao candidato a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.

2.8. **Poderão participar do presente processo seletivo**, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, **sob pena de eliminação do banco, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos, no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4.1 e seus subitens.**

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos, ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos professores estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital e, ainda, por meio de atividades semipresenciais à distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III, deste Edital, os professores habilitados, quando convidados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

#### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas, considerando ainda, o item 2.6, deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica, no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção, daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato habilitado, deverá entregar à coordenação da DIEPS/ESP/CE, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 8.3 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de eliminação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **A inscrição é gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, no horário do Estado do Ceará.**

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3, deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta declaração, por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.10. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.15. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 4.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

#### **5.16. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que, sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar

(digitalizado/scaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, através do sítio da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.16, deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.16 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

**5.17. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.16, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.** Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.18. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.16 deste Edital, tais como, memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

### 6.2.1. 1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de **habilitação**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que **comprovarem**, quando convidados a assumir uma bolsa, de forma satisfatória, todas as informações prestadas em sua ficha de habilitação, e **não habilitados**, os candidatos que, quando convidados, não apresentarem comprovações satisfatórias à banca examinadora. Esta etapa corresponde somente ao critério de habilitação, tendo como um dos itens obrigatórios, a confirmação de seu currículo acadêmico e profissional, constante no **Quadro de Habilitação**, caracterizado no Anexo IV, deste Edital. Os documentos entregues serão considerados para posterior comprovação, quando do convite para assumir uma atividade. O candidato deverá informar pelo menos um item de titulação acadêmica (técnico, graduado, especialista/MBA, mestre, doutor ou pós-doutor) e deverá atentar ao período de preenchimento e envio que está previsto no Anexo II, deste Edital.



### 6.2.2. 2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter habilitador e eliminatório, consistirá da aplicação de um memorial descritivo, que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato e, seus pontos, corresponderão a sua nota final. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados **habilitados** nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que, é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e **não habilitados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

**IMPORTANTE:** O memorial terá a seguinte limitação de caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]: Item 1 – não há limitação; item 2 – até 200; item 3 – até 1.500; item 4 – até 1.500; item 5 – até 1.500; e, item 6 – até 200 caracteres. E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduação, Pós-Graduação, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Nos apresente o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida profissional. Onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança? Quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto? Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar dessa seleção. O que você almeja, quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e, pode dizer como você irá contribuir para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)

06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres)

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma, irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6, deste Edital.

6.3. **Para efeito de resultado final**, serão considerados HABILITADOS, os candidatos que obtiverem o resultado abaixo:

1ª Etapa: Habilitado

2ª Etapa: mínimo 7 (sete) pontos de um total de 10 (dez) pontos

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora irá considerar para fins de habilitação, as informações e pontuações previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, não será habilitado para o banco.

### 6.6. DA APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA:

I – A aplicação e forma de participação na primeira etapa desta seleção, está contemplada no item 6.2,

deste Edital.

## 6.7. DA APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA:

I – A aplicação e forma de participação na segunda etapa desta seleção, está contemplada no item 6.2, deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa; e,  
Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.**

7.2.1. **Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:**

**I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> e, localizar na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;**

**II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital e, clicar na mesma para ter acesso a sua área exclusiva de candidato;**

**III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como, Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) em sua área de candidato.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados **habilitados** para compor o banco de professor visitante, os candidatos que tiverem sido aprovados, conforme o item 6.2, deste Edital e, **não habilitados**, os candidatos que não obtiverem o mesmo êxito.

8.2. Não haverá, para fins de resultado final, uma ordem classificatória, pois, esta seleção trata-se de profissionais habilitados para compor um banco de professor visitante, o que será expresso em uma lista de habilitados, por ordem alfabética, considerando, ainda, o item 2.3.1, deste Edital.

8.3. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se à Diretoria de Educação Profissional em Saúde**, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

### I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de pós-graduação, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

### II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou Lattes;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- d) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- e) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor, no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto);
- f) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

8.3.1. **Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**.

8.3.1.1. Com relação aos documentos a serem apresentados não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF, por exemplo), deve-se apresentar a cópia do impresso original.

8.3.2. Os candidatos habilitados, quando convidados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.1.1 e 8.4, **será requisitada pela ESP/CE, no caso do candidato inscrito ser convidado** para assumir a bolsa, sob pena de eliminação.



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, assim como, no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e, o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados serão convidados, oportunamente, como bolsista professor visitante.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os professores a serem convidados, oportunamente, para exercerem suas atividades, através do e-mail, informado em sua ficha de inscrição. Caso o professor não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE, por e-mail, será **considerado desistente**, portanto, outro candidato será convidado.

10.1.2. O **candidato desistente**, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

Nome do Projeto	Nº do MAPP	PF	FONTE
Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde	243.906/2013	240.401.041.2014C	91

10.3. Caso deseje, o candidato habilitado poderá requisitar, através do email institucional a ser informado no subitem 11.4, deste edital, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante para as atividades previstas no Anexo III, deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação, deste Edital, assim como, a homologação do resultado final, serão feitas, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação, deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e, da homologação do resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico, <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes à este Edital, através do e-mail **edital382015@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)), na opção, *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e, as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2015.

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

**Germana Glória de Castro Portela e Silva**  
OAB/CE Nº. 30.922  
Procuradora Jurídica ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 38/2015

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Atividade/Curso	Prazo	Escolaridade/Formação
I - Professor Visitante para o Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde	12 meses	Profissionais graduados em Pedagogia, com <b>doutorado em Saúde Coletiva</b> , para atender demandas do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, com atuação nos municípios de Fortaleza, Horizonte, Tauá, Sobral, Acopiara, Jucás ou Iguatu.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutorado	R\$ 80,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 38/2015

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
<b>Inscrições</b>	<b>De 14 de setembro até as 12h do dia 20 de setembro de 2015</b> <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
<b>1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo</b>	<b>De 14 de setembro até as 12h do dia 20 de setembro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
<b>1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>Até as 16h do dia 21 de setembro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
<b>1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa</b>	<b>De 08h do dia 22 de setembro até as 12h do dia 23 de setembro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
<b>1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo</b>	<b>Até as 16h do dia 24 de setembro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
<b>2ª Etapa – Período de preenchimento do memorial descritivo</b>	<b>De 25 de setembro até as 12h do dia 30 de setembro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Seleções Públicas / Em Andamento.</i>
<b>2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>Até as 16h do dia 01 de outubro de 2015</b> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Seleções Públicas / Em Andamento.
<b>2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa</b>	<b>De 08h do dia 2 de outubro até as 12h do dia 05 de outubro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
<b>2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo e do resultado final</b>	<b>Até as 16h do dia 06 de outubro de 2015</b> <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2015**

**ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

- Desenvolver as atividades de supervisão e/ou facilitação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, ao qual está inscrito, em consonância com a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde da Dieps;
- Assumir, como professor(a)-facilitador(a), a(s) Unidade(s) Didáticas à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas, especificadas no Anexo I, deste Edital.
- Assumir, como orientador de estágio, a(s) Unidade(s) Didáticas, à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas, especificadas no Anexo I, deste Edital.
- Atuar em todo o processo de desenvolvimento dos cursos – preparação, execução e avaliação;
- Elaborar programas de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento dos professores facilitadores;
- Participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos em consonância com as orientações da Coordenação dos Cursos Técnicos e com a DIEPS;
- Apresentar à Dieps relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos;
- Participar do planejamento e da execução da orientação do estágio, de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto;
- Participar do planejamento, acompanhamento e da avaliação da aprendizagem dos alunos, com base no desenvolvimento de competências, conforme perfil de conclusão do curso;
- Apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos;
- Participar da operacionalização dos projetos da Dieps;
- Participar da articulação entre a ESP/CE e os gestores em nível local e regional, para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos, bem como sua condução didática;
- Interagir com as Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso do Curso;
- Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação do sistema de informação do Curso;
- Manter-se informado sobre as normas e os procedimentos da ESP/CE;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do(s) Curso(s) Técnico(s) da Dieps;
- Desenvolver atividades de extensão e investigação científica;
- Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 38/2015

ANEXO IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

O candidato deverá informar no sistema de habilitação, dentro da área de inscrição, se POSSUI ou NÃO os itens elencados abaixo:

Item	Tipo	Resposta
<b>1</b>	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO</b>	Sim ou Não
1.1	Você possui curso técnico concluído?	
1.2	Você possui graduação concluída?	
1.3	Você possui especialização concluída?	
1.4	Você possui mestrado concluído?	
1.5	Você possui, comprovadamente, cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação, de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos?	
1.6	Você possui, comprovadamente, publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, relacionados à área de atuação escolhida?	
1.7	Você possui, comprovadamente, trabalhos apresentados em eventos, relacionados à área de atuação escolhida?	
1.8	Você possui, comprovadamente, participação voluntária em projetos de extensão acadêmica, relacionados às áreas da saúde ou educação?	
1.9	Você possui, comprovadamente, participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão, relacionados às áreas da saúde ou educação?	
<b>2</b>	<b>CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>	
2.1	Você possui, experiência comprovada, em <b>atividades de docência em sala de aula</b> em projetos, programas ou ações, relacionados às áreas da saúde ou educação <b>por, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência?</b>	
2.2	Você possui, experiência comprovada, em <b>atividades de coordenação pedagógica</b> em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde ou educação <b>por, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência?</b>	
2.3	Você possui, experiência comprovada, em <b>atividades de supervisão pedagógica</b> em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida <b>com, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência?</b>	
2.4	Você possui, experiência comprovada, em <b>construção de material didático</b> para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde ou educação?	
2.5	Você possui, experiência comprovada, em <b>Programa Saúde da Família por, no mínimo, um ano de experiência?</b>	
2.6	Você possui, experiência comprovada, em <b>atividades profissionais na sua área de formação?</b>	
2.7	Você possui, experiência comprovada, em <b>atividades de orientação de estágio supervisionado na sua área de formação?</b>	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2015**

**ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA**

<b>Item</b>	<b>Item</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Composição do resumo	0,1	2
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto	0,1	2
3	Articulação do raciocínio	0,1	2
4	Emprego adequado da linguagem	0,1	2
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas	0,1	1
6	Capacidade de argumentação	0,1	1
<b>TOTAL</b>			<b>10 pontos</b>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2015**

**VI – QUADRO DE MÓDULOS E EMENTAS PREVISTAS**

<p><b>FASE I:</b> O Resgate das funções do Agente Comunitário de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As atribuições do ACS;</li> <li>• A integração do ACS na equipe de Saúde da Família;</li> <li>• O trabalho do ACS no seu território;</li> <li>• O cartão SUS;</li> <li>• Os principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento;</li> <li>• Indicadores de Saúde: conceito e aplicação.</li> </ul>
<p><b>FASE II:</b> O Agente Comunitário de Saúde e sua Inserção na Cultura de Paz e Não Violência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciclo Vital – Cultura de Paz e Não Violência;</li> <li>• Processo Saúde Doença e seus determinantes/condicionantes;</li> <li>• Saúde Mental (abordagem, inclusão social e direitos legais);</li> <li>• Conceitos e tipos de vigilância;</li> <li>• Legislação;</li> <li>• Educar para a cultura da paz;</li> <li>• Iniciativas que promovem à vida, a cooperação, a solidariedade, a esperança;</li> <li>• Uso de drogas ???</li> <li>• O compromisso com a mudança e melhoria de vida da população;</li> <li>• Mobilização de grupos comunitários que trabalham com Cultura de Paz e Não Violência, e realização de oficinas (fortalecer).</li> </ul>
<p><b>FASE III:</b> O Agente Comunitário de Saúde e os cuidados com gestantes, recém-nascidos e crianças nas suas etapas de desenvolvimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O acompanhamento pelo ACS às gestantes e recém-nascidos;</li> <li>• Principais problemas de saúde das crianças em suas diversas etapas, e recursos existentes para o enfrentamento;</li> <li>• O acompanhamento pelo ACS às crianças nas suas etapas de crescimento e desenvolvimento:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nutrição ,</li> <li>- Detecção de fatores indicativos de baixa acuidade visual e auditiva,</li> <li>- Problemas posturais,</li> <li>- Prevenção de doenças bucais e dermatoses,</li> <li>- Prevenção de acidentes,</li> <li>- Ações sociais de alfabetização.</li> </ul> </li> <li>• Redes de apoio familiar e social;</li> <li>• Estatutos da criança e do adolescente;</li> <li>• Integração com a Escola.</li> </ul>
<p><b>FASE IV:</b> O Agente Comunitário de Saúde e os cuidados com os adultos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Principais problemas de saúde da população adulta e recursos existentes para o enfrentamento;</li> <li>• Principais doenças prevalentes (Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase);</li> <li>• Medidas de monitoramento das enfermidades segundo protocolo de saúde pública;</li> <li>• Direitos sexuais reprodutivos; uso de drogas e violência; direitos constitucionais (aborto, licença maternidade e paternidade);</li> <li>• Saúde da mulher (ciclo gravídico, puerperal e no climatério);</li> <li>• Saúde do homem (doenças mais comuns por sexo, grupo etário, étnico, inserção social e distribuição geográfica; e ações sociais de alfabetização);</li> <li>• Características e necessidade físicas, psicológicas e sociais;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cuidados com acidentes e doenças prevalentes;</li> <li>- Uso de medicamentos;</li> <li>- Situação e sinais de risco;</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Redes de apoio social e familiar;</li> <li>• Saúde do trabalhador;</li> <li>• Formas de aprendes e ensinar em Educação Popular (Cultura Popular)</li> <li>• Estilo de vida saudável.</li> </ul>
<p><b>FASE V:</b> O Agente Comunitário de Saúde e os cuidados com os adolescentes e jovens</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Características físicas, psicológicas e sociais da adolescência;</li> <li>• Crescimento e desenvolvimento;</li> <li>• Principais problemas e recursos existentes para o enfrentamento;</li> <li>• Sexualidade e reprodução humana na adolescência;</li> <li>• Sexualidade e reprodução humana no jovem;</li> <li>• Métodos de planejamento familiar;</li> <li>• Paternidade e maternidade responsável;</li> <li>• Cuidados preventivos em relação:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gravidez precoce,</li> <li>- DST-AIDS;</li> <li>- Uso de drogas,</li> <li>- Condições de risco e vulnerabilidade social,</li> <li>- Violência.</li> </ul> </li> <li>• Redes de apoio social e familiar.</li> </ul>
<p><b>FASE VI:</b> O Agente Comunitário de Saúde e os cuidados com os idosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estatuto do Idoso;</li> <li>• Sexualidade na terceira idade;</li> <li>• Características e necessidades físicas, psicológicas e sociais do Idoso;</li> <li>• Cuidados preventivos em relação a acidentes e doenças prevalentes;</li> <li>• Uso de medicamentos;</li> <li>• Redes de apoio familiar e social;</li> <li>• Doenças de notificação compulsória;</li> <li>• Medidas de monitoramento das enfermidades segundo o protocolo de Saúde Pública.</li> </ul>